

Lei N.º 0607 /2006

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Programa para o Exercício de 2007.

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Água Comprida, para o exercício de 2007, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, para a Administração Direta e seus fundos especiais, no valor de R\$ 9.168.000,00 – (*Nove milhões, cento e sessenta e oito mil reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previstos na Lei Federal n.º 4320/64, e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos suplementares às dotações aprovadas em até 20% (vinte por cento) das dotações, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos orçamentários consignados no exercício, do superávit financeiro verificado no exercício de 2006 e pelo excesso de arrecadação projetado para o exercício de 2007.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite 10%(dez por cento) da receita estimada para o exercício de 2007.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 11 de dezembro de 2006.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO
Diretora Deptº Adm. e Gestão Pública